



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 7 • São Paulo, terça-feira, 11 de janeiro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Decretos

### DECRETO Nº 56.647, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

*Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 53.945, de 7 de janeiro de 2009, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, do Município de Sebastianópolis do Sul, o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 53.945, de 7 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Sebastianópolis do Sul, um imóvel constituído por dois terrenos, sem benfeitorias, perfazendo a área de 692,59m² (seiscentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), localizados na Rua Ataíde José Batista esquina com a Rua Gessy Borges Canegum, s/nº, naquele município, matriculados sob os nºs 20.478 e 20.479 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, objetos da Lei Municipal nº 1.329, de 9 de setembro de 2009, conforme descritos e caracterizados nos autos do processo GS-544/08-SSP."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de janeiro de 2011.

### DECRETO Nº 56.648, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

*Institui o Comitê Paulista da COPA 2014 com o objetivo de realizar estudos, projetos, eventos e ações visando a participação paulista na Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a escolha do Estado de São Paulo e de sua Capital como sede dos jogos da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o Comitê Paulista da COPA 2014 com o objetivo de realizar estudos, projetos, eventos e ações para o desenvolvimento estratégico da participação paulista na Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014.

Artigo 2º - O Comitê Paulista da COPA 2014 instituído pelo artigo 1º deste decreto será integrado por membros e seus suplentes que representem:

- I - a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;
- II - a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
- III - a Secretaria de Turismo;
- IV - a Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
- V - a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- VI - a Secretaria de Desenvolvimento Metropolitanos;
- VII - a Secretaria do Meio Ambiente;
- VIII - a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IX - a Secretaria da Segurança Pública;
- X - a Casa Civil, por meio da Subsecretaria de Comunicação.

Artigo 3º - Poderão participar do Comitê Paulista da COPA 2014 instituído pelo artigo 1º deste decreto, mediante convite, membros da Prefeitura do Município de São Paulo, que representem:

- I - a Secretaria do Governo Municipal;
- II - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III - a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

IV - a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;

V - a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VI - a Secretaria Municipal dos Transportes;

VII - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho;

VIII - a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

IX - a São Paulo Turismo S.A - SPTuris.

Artigo 4º - Caberá ao Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional formular os convites de que trata o artigo 3º deste decreto, bem como solicitar as indicações dos representantes dos órgãos referidos nos incisos II a X do artigo 2º.

§ 1º - Os membros do Comitê Paulista da COPA 2014 e seus suplentes serão designados por resolução do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

§ 2º - O Comitê Paulista da COPA 2014 de que trata o artigo 1º deste decreto deverá estar formado e iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste decreto.

Artigo 5º - O Comitê Paulista da COPA 2014 conta com uma Secretaria Técnica e Executiva que tem como objetivo organizar as ações de planejamento e de implementação dos procedimentos destinados à realização da Copa 2014 definidos pelo Comitê.

Artigo 6º - À Secretaria Técnica e Executiva cabe:

I - adotar providências necessárias ao adequado funcionamento do Comitê;

II - preparar as pautas de reuniões, as atas, a organização e o arquivo dos documentos recebidos e expedidos;

III - executar e acompanhar as decisões tomadas pelo Comitê;

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Responsável pela coordenação dos trabalhos do Comitê.

Artigo 7º - Os integrantes da Secretaria Técnica e Executiva, inclusive seu Responsável, serão designados pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Artigo 8º - Caberá ao Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional firmar convênios de cooperação técnica para atendimento dos objetivos do Comitê, observada a legislação de regência.

Artigo 9º - Poderão, ainda, participar de reuniões do Comitê Paulista da COPA 2014, mediante convite, pessoas ou entidades, públicas ou privadas, que por seus conhecimentos ou experiência, venham a contribuir para o alcance dos objetivos deste decreto.

Artigo 10 - O Comitê Paulista da COPA 2014 de que trata o artigo 1º deste decreto fica também responsável pelos estudos, eventos e ações para o desenvolvimento estratégico da participação paulista na Copa das Confederações da FIFA, a ser realizada em 2013.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 54.393, de 1º de junho de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Jorge Roberto Pagura

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Turismo

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Guilherme Afif Domingos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Edson Aparecido dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Metropolitanos

Bruno Covas Lopes

Secretário do Meio Ambiente

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de janeiro de 2011.

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 5º Termo Aditivo

PROCESSO SEP 0977/2006

CONTRATO 001/2007 - CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: ITAU SEGURO DE AUTO E RESIDENCIA S/A.

PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 2661/2010

5º TERMO ADITIVO, 4º E ÚLTIMA PRORROGAÇÃO, COM ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, TERCEIRO PREÇO E REAJUSTE, QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES, QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA, E DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, passará a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA assume o encargo de segurar 28 (vinte e oito) veículos pertencentes à frota do CONTRATANTE, conforme, Anexo I - Relação dos Veículos da Frota, obrigando-se, desse modo, a indenizar os prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos nos termos do Anexo II - Projeto Básico, que fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO

Inalterado

PARÁGRAFO TERCEIRO

Inalterado

PARÁGRAFO QUARTO

Inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE, passará a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.369,93 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO

Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES, passará a ter a seguinte redação:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 02/01/2011 e término em 01/01/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato não poderá mais ser prorrogado a partir de seu vencimento, em virtude de ter atingido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses de vigência, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Inalterado

PARÁGRAFO TERCEIRO

Inalterado

PARÁGRAFO QUARTO

Inalterado

PARÁGRAFO QUINTO

Inalterado

PARÁGRAFO SEXTO

Inalterado

PARÁGRAFO SÉTIMO

Inalterado

CLÁUSULA QUARTA  
A CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, passará a ter a seguinte redação:

O valor total do presente contrato é de R\$ 147.578,87 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), e onerou nos exercícios de 2007/2008, com o contrato original, que vigorou de 02 de Janeiro de 2007 a 01 de Janeiro de 2008, com a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); onerou nos exercícios de 2008/2009, com o 1º Termo Aditivo, que vigorou de 02 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2009, com a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); onerou nos exercícios de 2009/2010, com o 2º Termo Aditivo, que vigorou de 02 de Janeiro de 2009 a 01 de Janeiro de 2010, com a importância de R\$ 17.702,12 (dezesete mil, setecentos e dois reais e doze centavos); onerou nos exercícios de 2010/2011, com o 4º Termo Aditivo, que vigorou de 02 de Janeiro de 2010 a 01 de Janeiro de 2011, com a importância de R\$ 18.177,49 (dezoito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos); e com o 5º Termo Aditivo que vigorará de 02 de Janeiro de 2011 a 01 de Janeiro de 2012 com a importância de R\$ 23.699,26 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) recursos do sub-elemento econômico nº 29.01.09 - Coordenadoria de Administração - Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Gestão da SEP, Natureza da Despesa 339039-45 - Seguros, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

CLÁUSULA QUINTA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA, passará a ter a seguinte redação:

1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a empresa ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A, prestou garantia correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da contratação e do primeiro aditamento, conforme comprovante de pagamento - GARE-DR, encartado nos autos, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), à fl. 222, e no valor de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), à fl. 463, devendo com o quinto aditamento ser efetuada a complementação da garantia no valor de R\$ 1.877,37 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.1 - Inalterada.

1.2 - Inalterada.

CLÁUSULA SEXTA

A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS, passará a ter a seguinte redação:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

Anexo I - Relação de Veículos da Frota.

Anexo II - Inalterado.

Anexo III - Inalterado.

Anexo IV - Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Anexo V - Inalterado.

ASSINATURA: 14/12/2010

Extrato de Contrato

PROCESSO SEP 3878/2010

CONTRATO 070/2010 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

CNPJ: 62.577.929/0001-35

PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 2563/2010

NOTA DE EMPENHO: 2010NE00310

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de informática, pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I), na "Especificação de Serviços e Preços" nº 1350.0 (Anexo 2).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.346.683,20 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 59.852,81 (cinquenta e nove mil, oito-

## Inscriva-se no prêmio que prestigia quem faz o melhor por São Paulo

Promovendo as melhores práticas e os fundamentos da inovação e da excelência em gestão pública, o Prêmio Governador Mario Covas reconhece o valor e a criatividade dos servidores estaduais que levam mais qualidade aos serviços e bem-estar aos cidadãos.

Confira o novo regulamento da 7ª edição em [www.premiomariocovas.sp.gov.br](http://www.premiomariocovas.sp.gov.br).

Inscrições até 15 de fevereiro de 2011.



Fundap

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA